
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO – ELETRÔNICO Nº PE013-SRP/2026

AVISO

DISPENSA DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DE SUBSTÂNCIAS RETINOICAS

OUTROS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO BEM COMUM.....

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA EDUCAR PRA VALER

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 – CONTRATO 014/2023-02-FMS.....

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA
ENSINO/SAÚDE (COAPES).....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 – CONTRATO 014/2023-01-FMS



PREGÃO - ELETRÔNICO Nº PE013-SRP/2026

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO

Pregão - Eletrônico nº PE013-SRP/2026

Data/hora do envio: 04/05/2026 09:42:09

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000212/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/212>

Número/Ano: PE013-SRP/2026	Nº do Processo Administrativo: 3.188/2025	Modalidade: Pregão - Eletrônico	Modo de Disputa: Aberto
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Fonte Orçamentária: Não informada			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEAD		SRP: SIM	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 06/05/2026 00:00:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 15/05/2026 10:00:00	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 7.464.299,00			
Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: 4.181.269,00	Valor Total: 4.181.269,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: MÓVEIS EM AÇO			

Lote 2

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UN	Valor Unitário Estimado: 1.037.797,50	Valor Total: 1.037.797,50
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: ASSENTOS CORPORATIVOS			



Lote 3

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UN	Valor Unitário Estimado: 1.168.175,00	Valor Total: 1.168.175,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: MESAS E ARMÁRIOS EM MADEIRA			

Lote 4

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UN	Valor Unitário Estimado: 826.855,00	Valor Total: 826.855,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: MOBILIÁRIOS DIVERSOS			

Lote 5

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UN	Valor Unitário Estimado: 177.515,00	Valor Total: 177.515,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS			

Lote 6

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UN	Valor Unitário Estimado: 72.687,50	Valor Total: 72.687,50



Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO
Objeto/Descrição: MÓVEIS HOSPITALARES



DISPENSA DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DE SUBSTÂNCIAS RETINOICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CADASTRO DO ESTABELECIMENTO

Processo 01/0340/2026

Esta coordenação, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Parágrafo Único Art.124 da Portaria 6, de 29/01/1999 SVS/MS que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento, DROGARIA/FARMÁCIA abaixo denominado, podendo este dispensar medicamento da lista C2 de Substâncias Retinóicas da Portaria ora citada.

FICHA CADASTRAL

Razão social: **IRMAOS MATTAR & CIA S.A;**

Nome fantasia: **INDIANA;**

CNPJ: **25.102.146/0316-43;**

Logradouro: Avenida **R ELISNEY PEREIRA SANTOS**, número **457**, bairro **FREI CALIXTO**, nesta cidade de Porto Seguro-BA.

Responsável Técnico(a): **Carliane Santos Oliveira**, **Farmacêutica**, portador(a) do **CRF-BA: 021334**

Esta **Vigilância Sanitária porto-segurense** cadastra e publica.

Porto Seguro, 4 de maio de 2026.

Adernilton Santos
Coordenador de Saúde na
Vigilância Sanitária;
Portaria N.º 081-AP/2025

ADEMILTON SANTOS
Coordenador da Saúde na Vigilância Sanitária
Portaria N.º 081-AP/2025



04/05/2026, 10:03

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.102.146/0316-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2026	
NOME EMPRESARIAL IRMAOS MATTAR & CIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica (Dispensada *) 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R ELISNEY PEREIRA SANTOS	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.810-000	BAIRRO/DISTRITO FREI CALIXTO	MUNICÍPIO PORTO SEGURO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FREICALIXTO@FARMACIAINDIANA.COM.BR		TELEFONE (33) 3529-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 09:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO BEM COMUM



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO SEGURO-BAHIA E A
ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como:

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua Alfredo Dultra, nº 01, CEP 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JANIO NATAL ANDRADE BORGES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 105.011.935-53 e no RG nº 00.959.680-16, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 22, Mundaí, Porto Seguro-Ba, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; sendo interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pero Vaz de Caminha nº 68, CEP 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua 12, 757, Cambolo, portador da Carteira de Identidade nº 16.363.384-37, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.627.638-95, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**;

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE,

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa

Certificação Digital: GBS6G0P2-CDHX5Z3A-IJTCGYUZ-3MMIM120

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario>



na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-657, representada neste ato por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, Andréa Araújo Rocha Nibon, brasileira, casada, contadora, RG nº 99031005992 SSP-CE, CPF/MF 514.344.073-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente BEM COMUM;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Porto Seguro em fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, envidando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperados para sua idade e série, com o avanço dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM possui como finalidade estatutária, dentre outras, (i) prestar assessoria e/ou consultoria em programas de desenvolvimento humano e social para sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado, nacionais ou estrangeiras, (ii) contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas em áreas que promovam o desenvolvimento humano integral nos aspectos da educação, saúde, cultura, cidadania, esporte, convivência pacífica e sustentabilidade ambiental e (iii) promover programas educacionais, de ensino-aprendizagem tanto para alunos, quanto para professores, núcleo gestor das escolas e equipe gestora das secretarias de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM concebeu o Programa Educar pra valer, que tem como escopo apoiar municípios brasileiros que tenham grandes desafios educacionais e que queiram se comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir excelência de aprendizagem das crianças em escolas públicas;

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



CONSIDERANDO, finalmente, a convergência de interesses entre as partes e a necessidade do estabelecimento de uma parceria visando ao alcance dos objetivos comuns, em conformidade com a legislação em vigor.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, conforme Parecer Jurídico nº 64/2026 favorável à sua celebração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento.

2.2. Este Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme preceitua o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da BEM COMUM

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

4.1.1. garantir o fornecimento dos dados e informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se, em especial, com as seguintes ações:

- i) participar das agendas com o grupo executivo do programa, que serão combinadas com antecedência;
- ii) designar membros da equipe para liderar a realização das ações pela rede;
- iii) realizar sistemática de avaliações externas à escola, provendo logística de transporte, impressões e todos os insumos necessários para o cumprimento deste fim;
- iv) prover materiais pedagógicos para alfabetização e realizar formação continuada de professores;
- v) oferecer todas as condições necessárias para que aconteça sistematicamente o acompanhamento às escolas pela equipe da secretaria;
- vi) aperfeiçoar o processo de seleção de diretores e coordenadores pedagógicos escolares, quando necessário, considerando critérios técnicos de competência, perfil profissional e ética;
- vii) subsidiar o deslocamento da sua equipe e fornecer todo o apoio necessário para que ela possa participar de reuniões e encontros formativos de âmbito estadual e nacional;
- viii) apoiar o deslocamento da equipe do Programa Educar pra Valer no seu território estadual.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



4.1.2. promover todas as providências legais e regulamentares indispensáveis à implementação do Programa, inclusive, quando necessário, editando atos normativos próprios.

4.1.3. disponibilizar equipamentos, instalações e pessoal necessário ao apoio à execução do Programa, arcando com os custos de todos os materiais e acessórios de consumo que viabilizem suas ações, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância (telefone, fax e internet rápida), papel, tonner e demais que se fizerem necessários à implementação e desenvolvimento do Programa Educar para Valer;

4.1.4. exercer a fiscalização e o controle das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho. Para acompanhar as medidas necessárias ao cumprimento deste Acordo, a Secretaria Municipal de Educação designa o (a) Sr(a) ANA LÉIA TEODORO DA SILVA.

4.2. Compete à BEM COMUM:

4.2.1. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO consultoria e assessoria técnicas necessárias à consecução das ações previstas no Programa;

4.2.2. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO materiais exclusivos durante a duração da parceria;

4.2.3. comunicar ao MUNICÍPIO, com a maior antecedência possível, sobre a impossibilidade de captação da integralidade do valor para a execução do Programa Educar para Valer, para decisão conjunta dos partícipes, quanto à readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.

4.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A execução do Programa Educar para Valer de que trata este ajuste deverá ser feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, passando a ser parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@bemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.
- 6.2. Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.
- 6.3. A BEM COMUM efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros.
- 6.4. Os Partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.
- 6.5. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros;
- 7.2. O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expreso consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.

7.3. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.

7.4. A BEM COMUM fica desde logo autorizada, se lhe convier, a divulgar a presente cooperação e sua participação no Programa em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste item inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor da BEM COMUM, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica ou de qualquer natureza, do nome do MUNICÍPIO, de qualquer de suas marcas e de qualquer marca relacionada ao Programa, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.

7.5. Caso o MUNICÍPIO pretenda realizar qualquer tipo de divulgação pública relativa à presente cooperação, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu site na Internet e através malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, essa divulgação deverá ser previamente aprovada, por escrito, pela BEM COMUM, que terá a prerrogativa de solicitar a inclusão de seu nome e de informação acerca do fato de ser um participante do Programa em qualquer dessas divulgações. Caso essa solicitação seja feita, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a atendê-la, na forma que vier a ser determinada pela BEM COMUM. Caso contrário, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a se abster de mencionar o nome da BEM COMUM, sua participação no Programa ou qualquer de suas marcas em tal divulgação.

7.6. O material disponibilizado é exclusivo do Programa Educar pra Valer, não sendo permitida a cessão para outros municípios.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



7.7. Os eventuais direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria (“Criações”) serão de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados aos demais Partícipes, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito desta parceria.

7.8. Cada Partícipe se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

7.9. Fica desde já vedada a transmissão de conhecimentos, tecnologias, práticas e modelos de relatórios, bem como vedado todo e qualquer compartilhamento a terceiros de materiais de titularidade de qualquer um dos Partícipes, sem o prévio consentimento escrito do respectivo titular.

7.10. Os Partícipes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, tais como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados nos limites e nas formas dispostas neste instrumento.

7.11. Os Partícipes asseguram que os dados serão tratados de acordo com as permissões contidas nos artigos 7º, incisos III e IV, e 11, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘c’ da Lei 13.709/2018, por se configurar hipótese de execução de políticas públicas, se comprometendo, ainda, a utilizar os dados e informações revelados exclusivamente para os propósitos da execução do objeto pactuado, garantindo que seu tratamento se dê de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da referida legislação e restringindo o acesso aos dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do objeto e no limite necessário ao tratamento, assegurando, ainda a manutenção da confidencialidade e a segurança dos dados.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@bemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



7.12. Este instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico. Para tanto, os Partícipes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil.
- c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



10.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da administração pública, comprometendo-se a enviar à BEM COMUM, cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Seguro/BA, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO-BA

Janio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Secretário

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM

Andréa Araújo Rocha Nibon

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF(MF):

2. _____

NOME:

CPF(MF):

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org

Clicksign 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

Acordo de Cooperação Técnica de Porto Seguro-BA.pdf

Documento número #4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa

Hash do documento original (SHA256): 46d5f52a60543d502cd9cf9c4beb9efc91956a3334c3b70eb74316d080b0eb79

Assinaturas

- ✓ **Andréa Araújo Rocha Nibon**
Assinou como representante legal em 15 abr 2026 às 10:06:26
- ✓ **Luiz Fernando Cerqueira Leal**
CPF: 360.627.638-95
Assinou como representante legal em 15 abr 2026 às 12:59:34
- ✓ **Walquíria Maria Moreira Santiago**
Assinou como testemunha em 15 abr 2026 às 09:58:33
- ✓ **Janio Natal Andrade Borges**
CPF: 105.011.935-53
Assinou como representante legal em 16 abr 2026 às 14:30:58
- ✓ **Erika Patrícia Magnavita Silva Guerreiro**
CPF: 880.736.025-04
Assinou como testemunha em 17 abr 2026 às 14:34:09

Log

- 15 abr 2026, 09:49:45 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce criou este documento número 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2026 (09:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 abr 2026, 09:50:04 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: walquiriasantiago@abemcomum.org para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Walquíria Maria Moreira Santiago.

Clicksign

4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa

Página 1 de 3 do Log



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

- 15 abr 2026, 09:50:04 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: gabinetedoprefeito@portoseguro.ba.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Janio Natal Andrade Borges.
- 15 abr 2026, 09:50:04 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: secadjunta.ps@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erika Patrícia Magnavita Silva Guerreiro.
- 15 abr 2026, 09:50:04 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: l.lui2010@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Cerqueira Leal.
- 15 abr 2026, 09:50:04 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: andrearocha@abemcomum.org para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andréa Araújo Rocha Nibon.
- 15 abr 2026, 09:58:33 Walquíria Maria Moreira Santiago assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail walquiriasantiago@abemcomum.org. IP: 181.221.194.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.736214534742977 e longitude -38.51990977299526. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 abr 2026, 10:06:26 Andréa Araújo Rocha Nibon assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrearocha@abemcomum.org. IP: 187.49.176.103. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 abr 2026, 12:59:34 Luiz Fernando Cerqueira Leal assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail l.lui2010@gmail.com. CPF informado: 360.627.638-95. IP: 177.174.213.54. Componente de assinatura versão 1.1423.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2026, 14:30:58 Janio Natal Andrade Borges assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinetedoprefeito@portoseguro.ba.gov.br. CPF informado: 105.011.935-53. IP: 149.19.164.91. Componente de assinatura versão 1.1423.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2026, 14:34:09 Erika Patrícia Magnavita Silva Guerreiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail secadjunta.ps@gmail.com. CPF informado: 880.736.025-04. IP: 45.231.31.64. Componente de assinatura versão 1.1424.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2026, 14:34:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa.

Clicksign

4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa

Página 2 de 3 do Log



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de abril de 2026. Versão v1.48.0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign

4bf2cd23-521d-4c25-b754-5ac61579c3fa

Página 3 de 3 do Log



PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA EDUCAR PRA VALER



PLANO DE TRABALHO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER

I – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação celebrado para a execução do Programa Educar pra Valer, concebido pela Associação Bem Comum, visa explicitar as diretrizes e a realidade que serão objeto da parceria, no sentido de aprimorar a gestão pública escolar, visando à eficiência administrativa e à eficácia das políticas públicas, com a promoção de capacitação e consultoria na área educacional.

II - OBJETO DA PARCERIA

A Associação Bem Comum concebeu o Programa Educar pra Valer que tem por objetivo apoiar municípios brasileiros, que queiram se comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir a excelência de aprendizagem das crianças nas escolas públicas.

O Programa Educar pra Valer visa difundir a experiência exitosa na gestão educacional que transformou a educação de Sobral e do Estado do Ceará, provendo capacitação e consultoria às redes públicas de ensino, com foco na aprendizagem dos alunos.

III – METAS DO PROGRAMA

Como meta, almeja-se a melhoria dos indicadores de rendimento e desempenho dos alunos ao longo dos quatro anos, objetivando:

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@abemcomum.org

Clicksign 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49

Certificação Digital: GBS6G0P2-CDHX5Z3A-IJTCGYUZ-3MMIM120

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario>



- Consolidar o aprendizado da alfabetização até os 07 anos de idade;
- Eliminar o abandono escolar;
- Reduzir a distorção idade série;
- Elevar o percentual de alunos no nível adequado em língua portuguesa e matemática de acordo com os parâmetros do SAEB;
- Superar das metas do IDEB previstas pelo Ministério da Educação;

A proposta é desenvolver, em parceria com as equipes municipais, as seguintes ações:

- Diagnóstico inicial da rede.
- Construção de um plano de ação focado na melhoria da aprendizagem e sucesso dos alunos.
- Formações para os gestores da secretaria com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das escolas, bem como a apropriação de dados e indicadores escolares, por parte da equipe, com foco na melhoria dos resultados educacionais.
- Qualificação da formação dos gestores escolares com foco na gestão pedagógica.
- Subsídio pedagógico e metodológico para a estruturação da política de formação de professores da rede.
- Apoio à implementação das avaliações de diagnóstico da rede.
- Leitura de resultados da avaliação e sua consequente repercussão na formação e intervenção pedagógica, e também na gestão.
- Suporte à implementação de rotinas de acompanhamento às escolas.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimento@bemcomum.org

Clicksign 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49



- Suporte a ações de comunicação e sustentabilidade do programa na rede, bem como a valorização dos profissionais da educação.
- Reordenamento de rede.
- Consultoria em financiamento da educação

IV – FORMA DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E CUMPRIMENTO DE METAS

A agenda de trabalho com o município terá início com o diagnóstico, que oferecerá os subsídios para a definição das metas por meio da apresentação da gestão pedagógica e administrativa do município, além de dados relacionados ao rendimento escolar e ao desempenho educacional das escolas.

Para isto, o programa utilizará os indicadores do INEP, questionários, observações e aplicação de uma prova diagnóstica do tipo avaliação externa censitária, nos segundos e quintos anos, que terá por objetivo identificar:

- O nível da aprendizagem de leitura e desenvolvimento de competências relacionadas à alfabetização dos estudantes de segundo ano do ensino fundamental;
- O nível de fluência de leitura e desenvolvimento de competências relacionadas à língua portuguesa e matemática dos estudantes de quinto ano do ensino fundamental.

A partir do diagnóstico será elaborado um plano de trabalho com o município, customizado de acordo com o seu contexto e especificidades. O plano individualizado de trabalho deverá conter as metas a serem estabelecidas, conforme já descrito acima.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org

Clicksign 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49



Para assessorar o município a ampliar a sua qualidade técnica, o Programa designará um coordenador e um assistente municipal para cada estado, bem como consultoria para contribuir com as atividades realizadas no âmbito do município.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Atividade	Responsável	Período
- Realização de diagnóstico da rede educacional; - Elaboração de plano de ação; - Realização de seminários nacionais e regionais; - Assessoria para implantação das ações; - Realização de formação de formadores, professores e coordenadores pedagógicos Realização de formação de gestores municipais; - Realização de Avaliação formativas e Somativa.	Bem Comum/Município	2025

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitutional@abemcomum.org

Clicksign 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49



<ul style="list-style-type: none">- Realização de seminários nacionais e regionais;- Assessoria para implantação das ações;- Realização de formação de professores e coordenadores pedagógicos;- Realização de formação de gestores municipais;- Realização de Avaliação, diagnósticas, formativas e Somativa.	Bem Comum/Município	2026
--	---------------------	------

<ul style="list-style-type: none">- Realização de seminários nacionais e regionais;- Assessoria para monitoramento das ações;- Realização de formação de formadores;- Disponibilização de Avaliação, diagnósticas, formativas e Somativa.	Bem Comum/Município	2027
<ul style="list-style-type: none">- Realização de seminários nacionais e regionais;		

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org

Clicksign 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49



- Assessoria para monitoramento das ações; - Realização de formação de formadores; - Disponibilização de Avaliação, diagnósticas, formativas e Somativa.	Bem Comum/Município	2028
--	---------------------	------

VI – PARÂMETROS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas serão aferidas principalmente pelos indicadores fornecidos pelo MEC/INEP relativos ao rendimento e aprendizagem dos estudantes.

Em parceria com a rede municipal, o programa fomentará avaliações externas ao término do ciclo de alfabetização e ensino fundamental I para acompanhar ano a ano a evolução da aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

Também haverá indicadores de processo, em relação às ações determinantes para o sucesso da aprendizagem:

- Formação de formadores, professores e de coordenadores pedagógicos.
- Formação de gestores municipais.
- Aplicação das avaliações diagnósticas, formativas e somativa.
- Reordenamento da rede.
- Cumprimento do calendário letivo.
- Implantação de acompanhamento às escolas.
- Incentivos a escolas atrelados ao alcance das metas.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org

Clicksign 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49



Fortaleza (CE), ____ de _____ de _____

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON
Associação Bem Comum
Diretora de Desenvolvimento Institucional

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Aprovado em ____/____/____.

Avenida Washington Soares, 55 - Sala 707 - Torre Empresarial Iguatemi - Edson Queiroz - CEP 60811-341
(85) 3109.7424 | desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org

Clicksign 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

Plano de Trabalho de Porto Seguro-BA.pdf

Documento número #16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49

Hash do documento original (SHA256): 457e3f1985e0b631bd21a369da728a8bf8c17b19c743ad9a6f62f9d544579587

Assinaturas

- ✓ **Luiz Fernando Cerqueira Leal**
CPF: 360.627.638-95
Assinou como representante legal em 15 abr 2026 às 13:00:25
- ✓ **Andréa Araújo Rocha Nibon**
Assinou como representante legal em 15 abr 2026 às 10:06:25

Log

- 15 abr 2026, 09:45:04 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce criou este documento número 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2026 (09:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 abr 2026, 09:47:17 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: andrearocha@abemcomum.org para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andréa Araújo Rocha Nibon.
- 15 abr 2026, 09:47:17 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: l.lui2010@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Cerqueira Leal.
- 15 abr 2026, 10:06:25 Andréa Araújo Rocha Nibon assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrearocha@abemcomum.org. IP: 187.49.176.103. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 15 abr 2026, 13:00:25 Luiz Fernando Cerqueira Leal assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail l.lui2010@gmail.com. CPF informado: 360.627.638-95. IP: 177.174.213.54. Componente de assinatura versão 1.1423.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 15 abr 2026, 13:00:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49.

Clicksign

16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49

Página 1 de 2 do Log



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de abril de 2026. Versão v1.48.0.



Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 16af3762-1ab6-4a56-b6cd-3ce95916ee49, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 014/2023-02-FMS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO</p> <p>ESTADO DA BAHIA</p> <p>SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p>	
---	--	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA



CNPJ nº 08.257.417/0001-46

EXTRATO DE ADITIVO

AD005/2025 – CONTRATO Nº PE014/2023 – 02 - FMS – Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo e Vigência do contrato nº **PE014/2023 - 02**, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS, COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E SUPRIMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **TAYLU COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME** - Período de Vigência: **08/05/2026 a 07/05/2027** – Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA.



**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA
ENSINO/SAÚDE (COAPES)**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO</p> <p>ESTADO DA BAHIA</p> <p>SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p>	
---	--	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA



CNPJ nº 08.257.417/0001-46

EXTRATO DE ADITIVO

AD005/2026 – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) - Objeto do Termo Aditivo: **ADESÃO A INSTITUIÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI-UNIASSELVI**, para atender o interesse das partes na formação em saúde no Município de Porto Seguro/BA - Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro –BA.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 014/2023-01-FMS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO</p> <p>ESTADO DA BAHIA</p> <p>SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p>	
---	--	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 08.257.417/0001-46

EXTRATO DE ADITIVO

AD005/2026 – CONTRATO Nº PE014/2023 – 01 - FMS – Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo e Vigência do contrato nº **PE014/2023 - 01**, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS, COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E SUPRIMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **JC DE OLIVEIRA DE PORTO SEGURO EIRELLI – EPP** - Período de Vigência: **08/05/2026 a 07/05/2027** – Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA.